



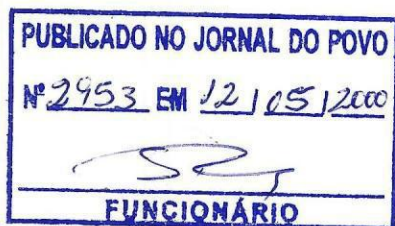
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.G.C. 78.200.482/0001-10

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0xx44) 264-2777
CEP 87111-230 Sarandi Paraná



DECRETO N° 713/2000

SÚMULA: Torna público o resultado do Concurso Público Municipal para provimento de vagas, nos cargos abaixo relacionados, o qual regeu-se pelo Edital 015/2000.

O Prefeito do Município de Sarandi – Estado do Paraná – no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

- Art. 1º. Ficam homologadas o resultado do Concurso Público de Sarandi, realizado no dia 07 de maio do ano 2000, para provimento de cargos da Prefeitura Municipal Sarandi.
- Art. 2º. O Concurso Público regeu-se de acordo com o Edital 015/2000 do Concurso, o qual dita as normas pelas quais se desenvolveu o certame.
- Art. 3º. São considerados aprovados todos os candidatos que obtiveram nota final igual ou superior a 5,0 (cinco vírgula zero), e considerados reprovados todos os candidatos que obtiveram nota inferior a 5,0 (cinco vírgula zero).
- Art. 4º. Para efeito de desempate entre os candidatos que obtiveram notas iguais, serão utilizados os critérios definidos no item 6.2 do referido edital.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.G.C. 78.200.482/0001-10

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0xx44) 264-2777
CEP 87111-230 - Sarandi - Paraná



- Art. 5º. Os candidatos habilitados ficam cientes de que, a critério da Administração, poderão ser designados para prestarem serviços na sede do Município, nos Distritos ou na Zona Rural.
- Art. 6º. A Prefeitura Municipal de Sarandi se reserva o direito de chamar os habilitados à medida de suas necessidades, procedendo as nomeações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviços, de acordo com a disponibilidade orçamentaria e as vagas existentes e necessárias
- Ar. 7º. Segue no Anexo I, parte integrante deste Decreto, a relação dos Cargos com os candidatos e seu resultado final.
- Art. 8º . Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal da Prefeitura de Sarandi, aos 11 dias do mês de maio de 2000.

JULIO BIFON
Prefeito Municipal